



# Diário da Assembleia

ANO XX - N° 005 - Teresina(PI), 12 de janeiro de 2024.

20ª Legislatura

1ª Sessão Legislativa

## MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Franzé Silva  
 1º Vice-Presidente: Dep. Evaldo Gomes  
 2º Vice-Presidente: Dep. Georgiano Neto  
 3º Vice-Presidente: Dep. Dr. Gil Carlos  
 4º Vice-Presidente: Dep. Bárbara do Firmino  
 1º Secretário: Dep. Marden Menezes  
 2º Secretário: Dep. Dr. Hélio  
 3º Secretário: Dep. Thalles Coelho  
 4º Secretário: Dep. Hélio Isaias

## DEPUTADOS

ALDO GIL de Medeiros .....	PROGRESSISTAS
ANA PAULA Mendes de Araújo .....	MDB
Antônio HENRIQUE de Carvalho PIRES .....	MDB
Bárbara Carvalho da Silveira Soares Macêdo (BÁRBARA DO FIRMINO) .....	PROGRESSISTAS
Carlos Augusto Gomes de Sousa (CEL. CARLOS AUGUSTO) .....	MDB
EVALDO GOMES da Silva .....	SOLIDARIEDADE
FÁBIO Henrique Mendonça XAVIER de Oliveira .....	PT
FÁBIO Núñez NOVO .....	PT
Felipe de Souza Rezende Sampaio (DR. FELIPE SAMPAIO) .....	MDB
FIRMINO Soares PAULO .....	PT
FLÁVIO Rodrigues Nogueira JÚNIOR .....	PT
FRANCISCO das Chagas LIMMA .....	PT
Francisco José Alves da Silva (FRANZÉ SILVA) .....	PT
GEORGIANO Fernandes Lima NETO .....	MDB
Gil Carlos Modesto Alves (DR. GIL CARLOS) .....	PT
GUSTAVO de Sousa NEIVA .....	PROGRESSISTAS
HÉLIO ISAÍAS da Silva .....	PT
JANAÍNA Pinto MARQUES .....	PT
JEOVÁ Barbosa de Carvalho ALENCAR .....	REPUBLICANOS
JOÃO MÁDISON Nogueira .....	MDB
José Hélio de Carvalho Oliveira (DR. HÉLIO) .....	MDB
José Icemar Lavor Neri (NERINHO) .....	PT
MARDEN Luis Brito Cavalcante e MENEZES .....	PROGRESSISTAS
Maria das Graças de Moraes Souza Nunes (GRACINHA MÃO SANTA) .....	PROGRESSISTAS
PABLO Dantas de Moura SANTOS .....	MDB
RUBENS de Souza VIEIRA .....	PT
SEVERO Maria EULÁLIO Neto .....	MDB
Thalles Coelho Pimentel (DR. THALLES COELHO) .....	PROGRESSISTAS
Vinicius Pontes do Nascimento (DR. VINICIUS) .....	PT
WILSON Nunes BRANDÃO .....	PROGRESSISTAS

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Piauí  
**Assembleia Legislativa**

### CONCURSO PÚBLICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI ADITIVO N.º 2/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ - ALEPI, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de Retificação ao Edital n.º 2, de 11 de janeiro de 2024, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ - ALEPI, nos termos aqui consignados:

**1. Fica retificado o subitem 8.1.18.:**

**1.1. Onde se lê:**

“ Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto); ”

**1.1.1. Ler-se-á:**

“Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.”

**2. Fica retificado o subitem 8.1.20.:**

**2.2. Onde se lê:**

“Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento;”

**2.3. Ler-se-á:**

“Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 8.1.18 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais”

**3. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.**

Teresina-PI, 11/01/2024.

DEP. FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA  
**Presidente da ALEPI**